

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados,

Segue alguns esclarecimentos sobre o Pregão em referência.

1) Seria possível informar o valor estimado para contratação dos serviços objeto desse pregão ?

Resposta: Conforme jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União, não há obrigatoriedade do **orçamento estimado** constar do Termo de Referência ou do Edital, devendo apenas, **no caso da modalidade Pregão**, constar, obrigatoriamente, **tão somente dos autos dos processos**.

Por fim, ressalto que, conforme previsto no item 11.7 do Edital, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

2) Existe empresa prestando esse serviço atualmente para o órgão? Caso sim, qual?

Resposta: Atualmente, os serviços de apoio às atividades administrativas são prestados pela empresa PH Serviços e Administração.

3) O item 11 do Termo de referência, informa que os equipamentos serão fornecidos pela contratada, mas diferente dos materiais de limpeza e gêneros de alimentação, esse item não veio nenhuma lista, seria possível disponibilizar essa lista com os equipamentos e quantidades necessárias?

Resposta: A CGU conta, atualmente, com 9 copas, sendo que em cada uma delas há uma cafeteira industrial. Caso algum desses equipamentos de propriedade da CGU apresente defeito, a CGU requisitará à CONTRATADA, a disponibilização de cafeteiras, similares as atualmente utilizadas. A CONTRATADA deverá disponibilizar a cafeteira em até 4 (quatro) horas a contar da solicitação.

4) No item 6 do Termo de referência - Demanda Estimada e da Carga Horária, o somatório do nº estimado de terceirizados está dando 276, no entanto minha soma está dando 199. Está faltando alguma quantidade na planilha do item 6 ? Favor esclarecer.

Resposta: Por equívoco, constou o somatório estimado de 276 terceirizados, quando deveria constar 199 (cento e noventa e nove). Contudo, os quantitativos unitários permanecem inalterados.

Atenciosamente,

PREGOEIRO CGU-PR